



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RESOLUÇÃO Nº 2.786, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.003.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III E INSERE PARÁGRAFO AO ARTIGO 322 DA
RESOLUÇÃO Nº 1.798-A**

(Projeto de Resolução nº 116/03, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, Doutor Kalil Tofi Jacob.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Inciso III do Artigo 322 da Resolução nº 1.798-A da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 322 - ...

III- para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior à 30 (trinta) dias nem superior a 180 (cento e oitenta dias) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

Art. 2º - Fica acrescentado o Parágrafo 5º ao artigo 322 da Resolução nº 1.798-A da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte redação:

Art. 322 - ...


§ 5º - Findo o prazo determinado na deferida licença, o silêncio do Vereador licenciado será considerado como falta nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 321 desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.003.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º (primeiro) de dezembro de 2.003 (dois mil e três).


ROBINSON PINHEIRO
Vice - Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LICENÇA

JOAQUIM CLÁUDIO LAVRADOR
2º Secretário

ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, primeiro (1º) de dezembro de dois mil e três (2003).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativ